



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**CARTA DE INTENÇÃO**

**Concessão de direito real de uso de lotes urbanos destinados através do  
Edital de Chamamento Público nº3444/2023**

Serafina Corrêa, 24 de Novembro de 2023.

Sr. Arnaldo Roque Troian

Representante legal

Empresa: Arnaldo Roque Troian

CNPJ nº27.423.620/0001-90

Prezado,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada e na Área Industrial Salete, no município de Serafina Corrêa/RS.

No período de 30 de outubro a 10 de novembro do corrente ano esteve publicado o Edital nº 344/2023 para o Credenciamento de empresas interessadas na Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre e na Área Industrial Salete. Finalizado o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no referido Edital, a comissão específica de avaliação e seleção constituída pela Portaria nº1.147, analisou os documentos e informações apresentadas, aonde constatou que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº344/2023.

Em 20 de novembro realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, quando o Sr. Arnaldo Troian se fez presente. O lote sorteado para a empresa, Arnaldo Roque Troian, foi o Lote nº 08 da Quadra “E” localizado na Área Industrial Salete, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup>.

Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE o qual aprovou a referida concessão.

A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão do incentivo ao desenvolvimento econômico para a implantação e ampliação da capacidade de produção no Município de acordo com a Lei Municipal nº3941/2021.

O incentivo será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da empresa **ARNALDO ROQUE TROIAN**, a qual atendeu aos critérios de seleção estabelecidos na referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

A Concessão será autorizada mediante aprovação do Projeto de Lei Específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

Após dez anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº3941/2021 e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação do imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenções, as partes assumem o compromisso de:

**MUNICÍPIO:**

- Garantir a concessão nos termos previstos da Lei Municipal nº 3941/2021 e desta Carta de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, e afins que assegurem efetivamente o direito real de uso do seguinte imóvel:

---

**EMPRESA:**

- INSTALAR OU AMPLIAR a sede da empresa na Área Industrial Salete no Município de Serafina Corrêa/RS assumindo os compromissos nesta Carta expostas, sob pena de resolução ou reversão:
- Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 18 meses, a contar da **AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO**.
- Aumentar o faturamento durante o período de 08 (oito) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 40%, partindo da base mínima de R\$ 1.390.937,84 referente aos últimos 12 meses apresentado no edital.
- Aumentar o nº de empregos formais em no mínimo 04 (quatro), durante o período de 8 (oito) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 07 (sete) no momento da inscrição.  
Após o 8º ano, comprovado o encargo assumido no *caput*, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva.
- Não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

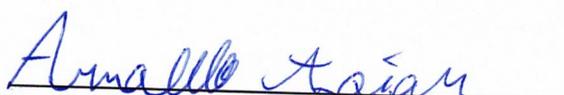
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.



Valdir Bianchett  
**Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS**

**ACEITE**

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o lote nº08 da Quadra "E" para fins de instalação e ou ampliação da empresa **ARNALDO ROQUE TROIAN**.



Arnaldo Roque Troian  
**Representante Legal**  
**ARNALDO ROQUE TROIAN**.

